

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 4/3/2015, Seção 1, Pág. 9.
Portaria nº 165, publicada no D.O.U. de 4/3/2015, Seção 1, Pág. 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade do Sagrado Coração, com sede no Município de Bauru, Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201304430		
PARECER CNE/CES Nº: 244/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo nº 201304430, de 26 de abril de 2013, de pedido de credenciamento da modalidade EaD, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição, a partir da solicitação de oferta do curso de licenciatura em Filosofia, na Universidade do Sagrado Coração – USC, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

a. Histórico da IES

Em relação ao histórico da Universidade Sagrado Coração, extraiu-se as seguintes informações do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, *ipsis litteris*:

A Universidade do Sagrado Coração (USC), instituição privada, confessional, sem fins lucrativos, situada na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bauru (SP), CEP 17011160 é mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração (IASCJ), com sede na Rua Coronel Melo de Oliveira, 221, Vila Pompéia, São Paulo (SP), CEP 05011-040. Associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 23 de agosto de 1935, com Estatuto Social registrado em 18 de setembro de 1942, nº. 128, Livro “A-nº 01” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 4º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de SP. Reconhecido de utilidade pública federal pelo Decreto 55.915, de 12/04/1965, DOU de 12/04/1965. Declarado de utilidade pública estadual pela Lei 6.434 de 27/10/1961, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 27/10/1961. Declarado de utilidade pública municipal (artigo 4º da Lei 4.819/1955). Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, n. 61.015.087/0001-65. Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS-SP)n. 627/2007. Declarado como entidade de fins filantrópicos (Decreto 49.138/2008, de 15/01/2008) pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus (FAFIL), reconhecida pelo Decreto nº. 40.386, de 20 de novembro de 1956 cujo desenvolvimento e vínculo de sua história com a mantenedora (IASCJ) marcou a história de Bauru e região priorizando a formação de professores (licenciaturas). Na

década de 1960 surgem os primeiros cursos de pós-graduação devido a demanda do mercado de trabalho e novos cursos de graduação. Em 1970 a Faculdade deixou as antigas instalações no centro da cidade, e inaugura novas instalações, obra arquitetônica que se tornou referência no Município. Em 1976 a área da Saúde é implementada com o surgimento da Faculdade de Enfermagem.

A Portaria nº 296, de 29 de abril de 1986, reconhece a FAFIL como universidade, agora denominada Universidade do Sagrado Coração, que posteriormente foi recredenciada pela Portaria nº 692, de 28 de maio de 201205 (D.O.U. de 29 de maio de 2012, p. 48).

Na década de 1990, firmou um convênio técnico-científico com a Fundação Veritas para prestação de serviços sociais. Em 1993 cria a Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI). Em 1998 inicia o primeiro Mestrado Profissional em Odontologia, a Editora e a TV USC; a reinauguração do Teatro Veritas e implantação do projeto Araribá, em terras indígenas, no município de Avaí. Na década de 2000 foi ampliada a oferta de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, com a oferta de mestrados e doutorado na área da Saúde, e Lato Sensu nas diversas áreas. Em 2004 foi criada a CPA, que tem um papel fundamental na condução dos processos de autoavaliação institucional.

Em 2008 surgem os primeiros cursos de Engenharia, expandindo-se a área das Ciências Exatas; foi implantada uma nova metodologia de ensino – Syllabus - que valoriza o planejamento da aula e a preparação prévia do estudante, com o auxílio da tecnologia da informática e implantado os 20% de conteúdos das disciplinas a distância. Em 2013, expande o seu campus com a inauguração do complexo das engenharias e trabalha na ampliação da internacionalização criando o departamento de Relações Internacionais. A USC inicia, ainda, o seu processo de credenciamento para Educação a Distância. Nesse ano, ao completar 60 anos, destaca-se pela excelência de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Bauru foi inserido no processo de desconcentração industrial (década de 1970) e hoje tem nas indústrias de açúcar, álcool e etanol e o complexo de papel, celulose e reflorestamento os seus pontos fortes. Em relação a disposição da IES em assumir a EAD já no ano de 2014 está amparada em vasta experiência devidamente comprovada em documentos. Os cursos inicialmente pretendidos (Licenciaturas Filosofia e Pedagogia) constituem cursos sedimentados e de demanda natural na região (formação de professores).

A IES possui IGC 4 e CI 3.

Abaixo, os dados do curso superior ofertado, na modalidade presencial, pela Instituição:

Curso	IGC	Ano índice IGC	CPC	Ano índice CPC	CC	Ano índice CC	ENADE	Ano índice ENADE
ADMINISTRAÇÃO	4	2012	3	2012			3	2012
ARQUITETURA E URBANISMO	4	2012			4	2014		
BIOMEDICINA	4	2012			4	2014		
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4	2012	4	2011	4	2010	2	2011
CIÊNCIAS	4	2012	4	2011			3	2011

<i>BIOLÓGICAS</i>								
<i>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</i>	4	2012	4	2011	5	2011	3	2011
<i>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</i>	4	2012						
<i>COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA</i>	4	2012	3	2012			2	2012
<i>DESIGN</i>	4	2012	0	2012	4	2013		
<i>DESIGN DE MODA</i>	4	2012			4	2012		
<i>EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</i>	4	2012	3	2009	4	2014	2	2009
<i>ENFERMAGEM</i>	4	2012	4	2010	3	2008	3	2010
<i>ENGENHARIA AGRÔNOMICA</i>	4	2012						
<i>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</i>	4	2012						
<i>ENGENHARIA CIVIL</i>	4	2012						
<i>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</i>	4	2012						
<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>	4	2012						
<i>ENGENHARIA QUÍMICA</i>	4	2012			4	2013		
<i>ESTÉTICA E COSMÉTICA</i>	4	2012			5	2012		
<i>FARMÁCIA</i>	4	2012	4	2010	3	2008	4	2010
<i>FILOSOFIA</i>	4	2012	4	2011	4	2007	3	2011
<i>FISIOTERAPIA</i>	4	2012	4	2010	3	2008	3	2010
<i>GASTRONOMIA</i>	4	2012	5	2009	3	2006	4	2009
<i>GEOGRAFIA</i>	4	2012	3	2008	3	2014	4	2008
<i>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</i>	4	2012					4	2012
<i>GESTÃO DE TURISMO</i>	4	2012			4	2012		
<i>HISTÓRIA</i>	4	2012	4	2011			4	2011
<i>JORNALISMO</i>	4	2012	4	2012	4	2012	3	2012
<i>LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA</i>	4	2012	4	2011			4	2011
<i>LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS</i>	4	2012	4	2011			4	2011

LETRAS - TRADUTOR	4	2012	4	2011			3	2011
MARKETING	4	2012						
MATEMÁTICA	4	2012	3	2011			2	2011
MÚSICA - EDUCAÇÃO MUSICAL	4	2012	4	2011	4	2007	3	2011
MÚSICA - INSTRUMENTO	4	2012	4	2009			4	2009
NUTRIÇÃO	4	2012	3	2010	3	2008	3	2010
ODONTOLOGIA	4	2012	3	2010	3	2008	2	2010
PEDAGOGIA	4	2012	4	2011	4	2010	4	2011
PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA	4	2012			5	2011		
PSICOLOGIA	4	2012	4	2012			4	2012
QUÍMICA	4	2012	3	2011	4	2010	2	2011
QUÍMICA	4	2012	4	2011	4	2010	3	2011
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	4	2012						
RELAÇÕES PÚBLICAS	4	2012	4	2009			3	2009
TERAPIA OCUPACIONAL	4	2012	4	2010	3	2008	3	2010

b. Análise

Segue-se relatando as etapas de avaliação, de responsabilidade do Inep e que constam no Parecer Final do processo pela SERES, *ipsis litteris*:

Após finalização das análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição na fase do Despacho Saneador – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória da disponibilidade do imóvel, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP.

Foram realizadas avaliações in loco na Sede da instituição, a saber: (657740) CAMPUS - BAURU - JARDIM BRASIL - Rua Irmã Armanda, Nº 10-50 - Jardim Brasil - Bauru/São Paulo.

O INEP designou comissão de avaliação in loco, para verificação das condições institucionais para oferta de cursos na modalidade EAD.

O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 101037), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância – Conceito 5

[...]

Dimensão 2: Corpo Social – Conceito 4

[...]

Dimensão 3: Instalações Físicas – Conceito 5

[...]

Requisitos legais – atendidos

[...]

Conceito Final: 5

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Considerando-se as evidências demonstradas pela avaliação in loco realizada pelo INEP, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a Universidade do Sagrado Coração – USC atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

*Face ao exposto, somos de parecer **favorável** ao credenciamento da Universidade Do Sagrado Coração - USC para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.*

6. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se **favorável** ao credenciamento da Universidade do Sagrado Coração - USC, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, no município de Bauru, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição.*

[...]

Atos autorizativos de Credenciamento e reconhecimentos presenciais: Portaria MEC nº 296, de 29/04/1986, publicado no DOU de 12/05/1986, Portaria MEC nº 692, de 28/05/2012, publicada no DOU de 29/05/2012.

[...]

*Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se **favorável** à autorização do curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade EaD, código 1210423, com 50 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da instituição, a ser ministrado pela Universidade do Sagrado Coração - USC, com sede Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Bairro Jardim Brasil, no município de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.*

c. Considerações do relator

O projeto, pelo que é possível observar da documentação anexa, do resultado da avaliação e do parecer da SERES, está bem-concebido em relação a sua presença institucional. Certamente deverá representar uma nova perspectiva futura na gestão estratégica

da IES, já que motivará novas áreas de atuação e interações relevantes em relação ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, principalmente. O único curso apresentado na fase de credenciamento e início das atividades de EaD é o de licenciatura em Filosofia, que obteve o CC 4 na avaliação realizada pelo Inep.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade do Sagrado Coração – USC, com sede na rua Irmã Armanda, nº 10-50, bairro Jardim Brasil, no Município de Bauru, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, com sede no mesmo Município e Estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, por meio da primeira oferta do curso de licenciatura em Filosofia, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, com atividades de apoio presenciais obrigatórias, a serem realizadas na sede da instituição, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e com os termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente